



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 002/2023

Nomear a Comissão Responsável pela Organização do processo de Eleição Suplementar INDIRETA do Conselho Tutelar do Município de Major Vieira/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE MAJOR VIEIRA/SC, por meio de seu presidente, **ERIKO RÊGO TOTH**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as deliberações da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 08 de março de 2023, torna público, com base na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal nº 077/2019, a nomeação a composição da Comissão Responsável pela Organização do Processo de Eleição Suplementar Indireta do Conselho Tutelar do Município de Major Vieira/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão responsável pela organização e condução do processo de eleição e escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar de Major Vieira/SC.

Nome	Representação
Eriko Rêgo Toth	Sociedade Civil
Edson Luiz Rodrigues	Sociedade Civil
Ana Carolina Rosa Pires	Governamental
Jéssica Felski Sokalski	Governamental

Art. 2º As atribuições da Comissão consistem em:

§ 1º Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a comissão especial eleitoral:

- I. notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
- II. realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

§ 4º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial e encarregada de realizar a eleição suplementar indireta fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

§ 5º Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar a eleição suplementar indireta:

- I. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da eleição suplementar indireta aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação da eleição suplementar indireta por parte dos candidatos ou à sua ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

- III. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV. providenciar as urnas de lona junto ao Cartório Eleitoral/Canoinhas SC e confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado.
- V. escolher e divulgar o local da eleição suplementar indireta;
- VI. selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da eleição, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local da eleição suplementar indireta e apuração;
- VIII. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- IX. resolver os casos omissos.

§ 6º O Ministério Público será notificado com a Antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar Indireta e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 08 de março de 2023.

Eriko Rêgo Toth

Presidente do CMDCA de Major Vieira/SC.